



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.918/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 020 / 2013

De, 26 de junho de 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE
02 DE ABRIL DE 2002, LEI COMPLEMENTAR
Nº 010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba,
APROVOU E DECRETOU e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita
Constitucional do Município de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM,
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 005 de 02 de
Abril de 2002, as alíneas “p”, “q” e “r”, com a seguinte redação:

“Art. 5º.

I.

p) 06 (seis) cargos de Coordenador da Escola Ativa, lotados
na Secretaria de Educação e Cultura;

q) 02 (dois) cargos de Diretor Adjunto, lotados na Sub-Divisão
da Escola Min. Alcides Carneiro;

r) 02 (dois) cargos de Diretor Adjunto, lotados na Sub-Divisão
da Escola Maria Salomé;

Parágrafo Único: Fica revogado o disposto no art. 5º, inciso II, alíneas “g” e “h” e
no inciso III, alínea “L”, da Lei complementar nº 005, de 02 de Abril de 2002.

Art. 2º. Ficam alterados os itens I, II, III e IV do Anexo I da Lei Complementar nº
010/2004, o qual passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÕES

PESSOAL COMISSIONADO

Art. 6º.....

I – Simbologia CC 1

Remuneração Fixa	R\$ 700,00
Gratificação	Até o valor de R\$ 200,00

II– Simbologia CC 2

Remuneração Fixa	R\$ 700,00
Gratificação	Até o valor de R\$ 400,00

III– Simbologia CC 3

Remuneração Fixa	R\$ 1.200,00
Gratificação	Até o valor de R\$ 700,00

IV– Simbologia CC 4

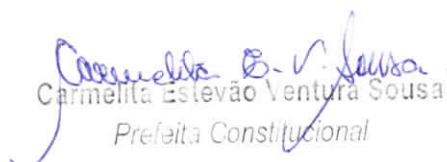
Remuneração Fixa	R\$ 1.400,00
Gratificação	Até o valor de R\$ 700,00

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais itens das Leis Complementares em comento.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em 26 de junho de 2013.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional